



LEI Nº 858 DE 18 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CRIAR A AGÊNCIA DE APOIO E INCENTIVO
AO EMPREGO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Córrego Novo/MG, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar e AGÊNCIA DE APOIO E INCENTIVO AO EMPREGO a ser instalada na Região Metropolitana do Vale do Aço para servir de base de apoio e intercâmbio às pessoas do Município de Córrego Novo que se encontram aptas ao mercado de trabalho e buscam o emprego como meio do sustento próprio e/ ou de sua família.

Art. 2º - A AGÊNCIA DE APOIO E INCENTIVO AO EMPREGO funcionará em imóvel a ser locado pelo Município, em horário comercial, com servidores do quadro municipal e/ou pessoas físicas ou jurídicas contratados para esta finalidade, inclusive para o exercício das funções de coordenação.

Parágrafo único - A AGÊNCIA DE APOIO E INCENTIVO AO EMPREGO estará subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito e oferecerá os seguintes serviços ao público alvo:

- a) Intercâmbio junto ao SINE - Vale do Aço buscando informações diárias acerca do objetivo proposto por esta lei;
- b) Recepcionar dignamente as pessoas que buscarem o serviço de apoio e intercâmbio na busca de emprego na Região Metropolitana do Vale do Aço;
- c) Formalizar o banco de dados necessários para o conhecimento da oferta regional de empregos;
- d) Cadastrar os candidatos encaminhados, buscar junto ao banco de dados a oferta regional compatível com a sua aptidão, elaborar, com posterior assinatura do Coordenador da Agência, carta de apresentação oficial em nome do Município, elaborar os currículos, encaminha-los ao mercado de trabalho, acompanhar as



respectivas análises a serem feitas pelas empresas, agendar as entrevistas necessárias e fazer os contatos necessários, por telefone, fax, e-mail e contatos pessoais por meio de visitas "in loco" até a formalização do vínculo empregatício do candidato.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as despesas necessárias para a manutenção da AGÊNCIA DE APOIO E INCENTIVO AO EMPREGO em cumprimento ao disposto nesta lei.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 18 de Abril de 2013

Ailton Lima de Paula

Prefeito Municipal

Prefeitura de
Córrego Novo
Unidos pelo desenvolvimento
Administração: 2013/2016